



Aprova por Ad Referendum a reprogramação para o ano de 2025 dos saldos dos recursos financeiros federais alocados no teto das Regiões de Saúde de Fortaleza e Litoral Leste Jaguaribe para Financiamento da Oferta de Cuidado Integrado (OCI), não utilizados na programação de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 175A/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
2. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
3. A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;
4. A Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
5. A Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
6. A Portaria SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
7. A Nota Informativa da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), que detalha a metodologia de cálculo da estimativa de produção das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs) do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;
8. A Portaria GM/MS Nº 6.024, de 10 de dezembro de 2024, que aprova, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), o Plano de Ação Regional do Estado e Municípios do Ceará;
9. A Resolução Nº 425 da CIB/CE, datada de 10 de dezembro de 2024, que aprova o remanejamento de Saldos dos Recursos Federais Alocados para Financiamento da Oferta de Cuidado Integrado (OCI), de cardiologia, ortopedia, otorrinolaringologia, oncologia e oftalmologia entre as Regiões de Saúde, referente ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada para adesão ao Programa Mais Acesso à Especialistas (PMAE);
10. A Portaria GM/MS Nº 6.386, de 28 de dezembro de 2024, que distribui recursos para o estado do Ceará referente aos Planos de Ações Regionais do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); **resolve:**

Art. 1º. Aprovar *por Ad Referendum* a reprogramação para o ano de 2025 dos saldos dos recursos financeiros federais alocados no teto das Regiões de Saúde de Fortaleza e Litoral Leste Jaguaribe para Financiamento da Oferta de Cuidado Integrado (OCI), não utilizados na programação de 2024, de conformidade com o parágrafo Único da Resolução Nº 425/2024 da CIB, acima referida.

Região de Saúde	Teto Programado	Reprogramação	Total
Fortaleza	R\$ 27.365.328,00	R\$ 10.229.380,00	R\$ 37.594.708,00
Litoral Leste / Jaguaribe	R\$ 3.431.880,00	R\$ 1.944.240,00	R\$ 5.376.120,00
Total	R\$ 30.797.208,00	R\$ 12.173.620,00	R\$ 42.970.828,00

Parágrafo Único. Os recursos financeiros alocados no teto da Região de Saúde do Sertão Central não utilizado na programação de 2024 serão programados no ano em curso.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Fortaleza, 09 de abril de 2025.

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS